

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 2.049/16.
De 25 de Maio de 2.016.

*“Denominam-se as vias públicas do **Loteamento Vista Alegre**, neste Município de Anhembi que especificam e dá outras providências”.*

GILBERTO TOBIAS MORATO, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º - Ficam denominadas as vias públicas, a saber:

Ruas anteriores	Ruas Atuais
01	Rua das Flores
02	Rua dos Girassóis
03	Rua das Acácias
04	Rua das Violetas
05	Rua dos Antúrios
06	Rua das Cerejeiras
07	Rua dos Lírios
08	Rua das Gardêneas
09	Rua das Gérberas
10	Rua das Orquídeas
11	Rua dos Ipês

ART. 2º - O Poder Executivo viabilizará a colocação de placas indicativas dentro de 90 (noventa) dias da vigência desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 25 de Maio de 2.016.

GILBERTO TOBIAS MORATO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Anhembi, na data supra.

CLAYTON ANDRÉ D. DE OLIVEIRA
Escriturário